

CARTILHA

Material de consumo

X

permanente



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DE MATERIAL

Material de Consumo

É aquele em que em razão do seu uso corrente, normalmente, perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Gêneros Alimentícios:

água, café, açúcar

Informática: toner, teclado, mouse

Expediente: caneta, papel A4, tesoura

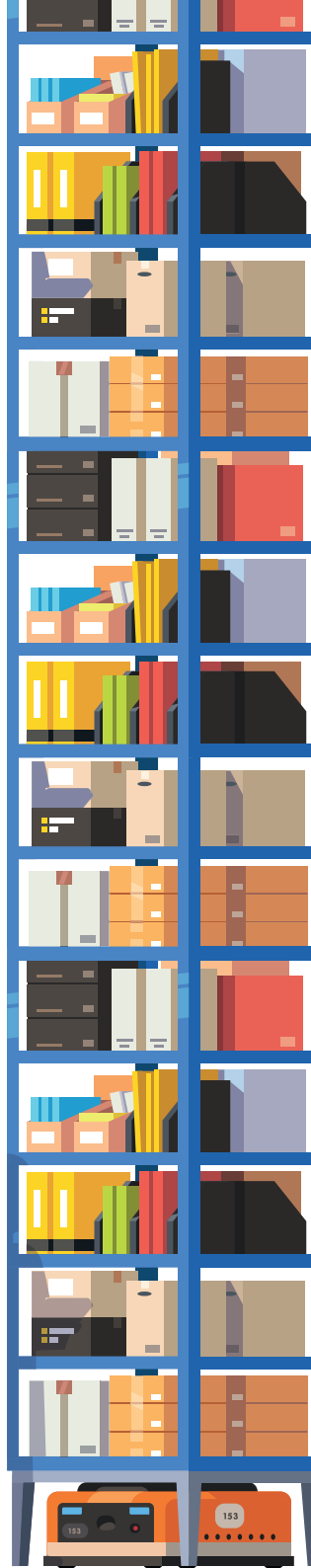
Limpeza higiene: álcool, papel higiênico

Impressos: etiquetas, capa para processo

Ergonômico: mouse pad, apoio para pés



Fontes:
Lei nº4.320/1964
<http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020332>



Material Permanente

É aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Mobília:

cadeira, mesa, armário

Informática:

PC, nobreak, impressora

Eletrônico:

televisão

Telefonia:

telefone com e sem fio

Ar/ ventilação:

ar condicionado, ventilador coluna e de mesa

Elerodoméstico:

fogão, bebedouro, refrigerador



Como devolver

Existem duas maneiras para a devolução de material de consumo:

Atenção!

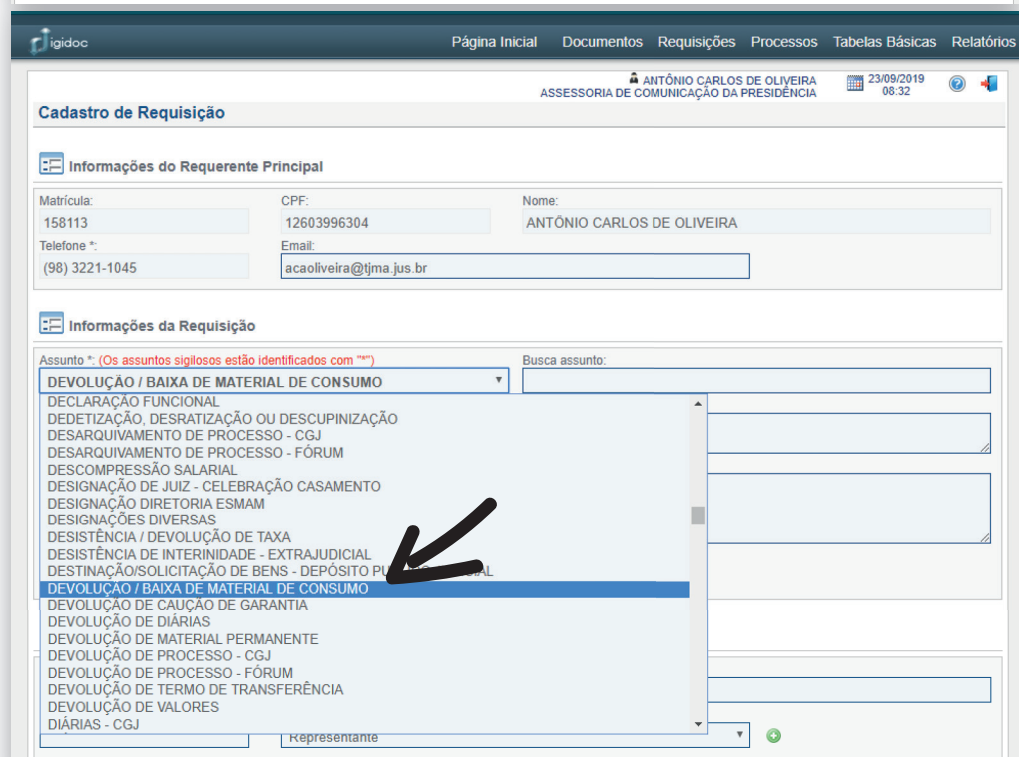
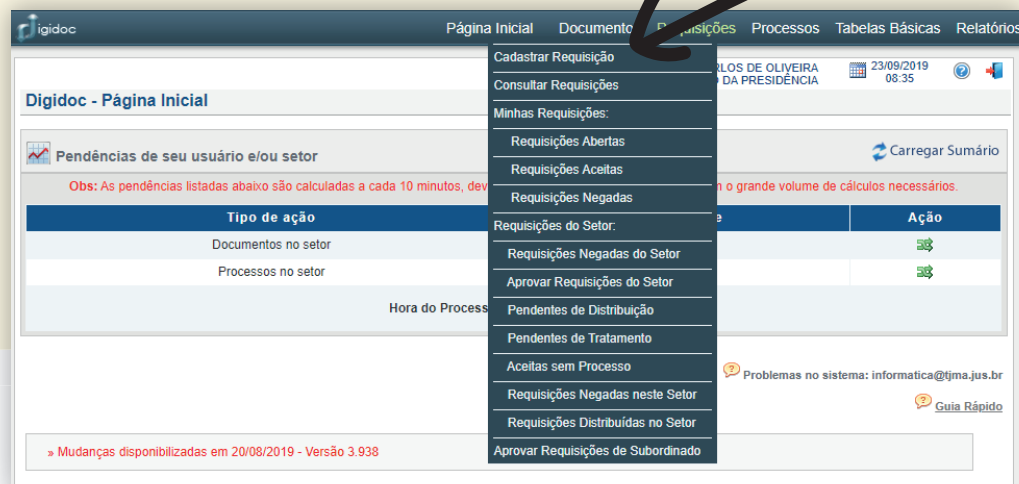
- Para devolução de material de consumo, preencha o termo em arquivo editável anexo;
- entregue o termo assinado à equipe ou o encaminhe com o responsável da entrega própria;
 - Nunca esqueça de encaminhar duas vias do termo.

Fique por dentro

- A Divisão de Administração trabalha com a gestão de quase 1.000 itens diferentes!
- O setor atende quase 500 setores do 1º e 2º graus, além de todas as unidades administrativas do Poder Judiciário do Maranhão!
- É responsável por todo o planejamento de compras, armazenamento e distribuição dos bens de consumo do Poder Judiciário Estadual!
- Todo bem permanente tem uma plaqueta de identificação chamada TOMBAMENTO. Os de consumo não possuem tal registro.
- Fique atento aos procedimentos contidos na CIRCULAR (GDG 32019) do Gabinete do Diretor Geral!

1ª VIA E-MAT, por meio da formalização no próprio sistema e devolução in loco para a equipe de distribuição.

2ª VIA DIGIDOC- **REQUISIÇÃO > CADASTRAR REQUISIÇÃO > DEVOUÇÃO/ BAIXA DE MATERIAL DE CONSUMO**, quando recebido material utilizável e/ou avariado, com devolução por meios próprios ou pela equipe de distribuição.



Critérios

Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificáveis caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria e adições complementares de bens em utilização ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração;

Transformabilidade – Se foi adquirido para fins de transformação.

